

DECRETO Nº 144/2022

DATA: 04/01/2022

Nomeia os membros da CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária, instituída pela Lei Municipal 1.257/2014, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, que será responsável pela identificação e formalização de processos de Regularização Fundiária de áreas e loteamentos/localidades/comunidades documentalmente irregulares, no âmbito do Município de Candói.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Rafael Morgentale Disconzi
- II- Adriano Aparecido de Oliveira
- III- Tiago Turco
- IV- Hélio Padilha da Silva
- V- George José Rosa
- VI- Tiago Giacomet
- VII- Carmen Lucia Bueno Turra Leineker
- VIII- Lya Vaz Szernek Xalão
- IX- Dario Miranda Almeida
- X- Rozane Hlusko
- XI- João Marcos da Silva
- XII- Leônidas Matos de Deus (representante do Poder Legislativo)
- XIII- Lucimara Pinheiro da Silva
- XIV- Elian Willian Frigo (como representante de Comunidade)
- XV- Amauri Antônio Ferreira (como representante de Comunidade)
- XVI- Tarcisio de Jesus Galvan (como representante de Comunidade)
- XVII- Rodrigo Fernandes dos Santos (como representante de Comunidade)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





Parágrafo Único: a presidência da CIRF ficará sob a responsabilidade do Secretário de Planejamento, Sr. Rafael Morgentale Disconzi, a quem compete a convocação e todos os procedimentos para o fiel cumprimento das obrigações da Comissão, e a vice-presidência fica sob responsabilidade do Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, Sr. George José Rosa, a quem compete substituir o presidente.

Art. 3º - A presente comissão deverá identificar e promover regularizações fundiárias no âmbito do município do Candói-PR, aplicando a legislação vigente em âmbito nacional, estadual e municipal, em especial a lei municipal 1.257/2014, a Lei Federal nº. 13.465/2017, a Lei Federal 8629/1993, a Lei Federal 6766/79, a Lei Municipal 1.477/2018 e suas respectivas e eventuais alterações posteriores, além de outras normas e princípios aplicáveis.

§ 1º: O presidente da CIRF poderá subdividir os trabalhos entre os membros por loteamento e/ou comunidade.

§ 2º: Os representantes das comunidades atuam apenas no processo do loteamento e/ou comunidade que faça parte e/ou lhe seja de interesse.

§ 3º: O representante do Poder Legislativo poderá acompanhar qualquer procedimento de regularização fundiária que a Comissão ora nomeada iniciar ou der sequência (situações já em andamento).

Art. 4º. Todos os servidores e repartições deverão atender com rapidez e atenção à Comissão, informando e fornecendo quaisquer documentos solicitados o mais rápido possível.

Art. 5º. A comissão se reunirá em qualquer dependência pública ou privada, e participará de qualquer evento/reunião com órgãos responsáveis pela emissão de documentos na esfera federal, estadual e municipal, possuindo plenos poderes de deliberação, naquilo que lhe couber legalmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se revogados os Decretos 227, 242, 268, 269, 293, 294, 295 e 296, ambos de 2019, e revogando-se os Decretos 20 e 27 de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 04 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 2426
De 05 / 01 / 2022
Resp. Abria

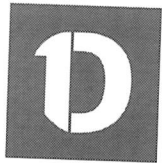
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3380-13E4-73AF-A908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 04/01/2022 16:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/3380-13E4-73AF-A908>